



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 173/2020

de 25 de março de 2020

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 25/03/2020  
Canindé do São Francisco

25 de Março de 2020

Erika Simões Alves Magalhães Lemos  
Assistente Administrativo  
Matrícula 9.529

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE,  
**EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU** e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei nº 167, de 14 de novembro de 2019.

(Redação dada pela emenda 01/2020 de 02 de Março de 2020.)

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e transferir, por decreto, funções, sub-funções, programas, atividades e projetos, elementos de despesas, para adaptar o orçamento de 2020, às exigências da legislação vigente.

**Art. 3º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco, 25 de março de 2020.

**EDNALDO VIEIRA BARROS**

Prefeito Municipal